

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, FIRMANDO ENTRE A **SERTEC – JOSÉ SERGIO DA SILVA E A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** executará os serviços nos equipamentos a seguir enumerados:

- 73(setenta e três) ar-condicionado de AR SPLIT de diversos tipos e capacidades, valor unitário R\$ 70,00, valor total R\$ 5.110,00
- 03 (três) Geladeira, valor unitário R\$ 65,00, valor total R\$ 195,00
- 01 (uma) Ilha, valor unitário R\$ 65,00, valor total R\$ 65,00
- 01 (um) Freezer Horizontal, valor unitário R\$ 65,00, valor total R\$ 65,00
- 01 (uma) Geladeira tipo SOSIC, valor unitário R\$ 65,00, valor total R\$ 65,00
- 03 (três) Visitas técnicas semanais (ajuda de custo), valor total R\$600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** continuará pagando a contratada o valor de R\$ 6.100,00 (SEIS MIL E CEM REAIS) 03 de janeiro de 2022.

73 ar-condicionado de AR Split, 01 Ilha, 03 Geladeira, 01 Freezer e 01 Geladeira tipo SOSIC

CLÁUSULA TERCEIRA – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** compromete-se a executar os serviços aos contratados com periodicidade de 02 (duas) vezes por semana em horário que melhor lhe convier de desde que acordado com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO CNPJ DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** passa a exercer as suas atividades com o CNPJ sob o nº 09.797.633/0003-66, devidamente registrado na Receita Federal do Brasil, tendo o **CONTRATADO** QUE EXPRESSAR NA EMISSÃO DA Nota Fiscal a partir desta data a referida numeração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo do contrato será do dia 03 de janeiro de 2022 até o dia 17 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO

No caso de a **CONTRATANTE** optar pelo cancelamento do contrato original e seus adendos de 01 de Janeiro de 2014, deverá quitar as parcelas vincendas, previstas na **CLÁUSULA SEGUNDA** desde o instrumento, ou optar pelo pagamento de 4.822,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE DOIS REAIS), em uma única parcela, no ato da solicitação do cancelamento do contrato, caso a **CONTRATANTE** não comunique com antecedência de 30 (trinta) dias.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não afetados pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) pessoas que também assinam.

São Lourenço da Mata, 03 de janeiro de 2022


FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA
Contratante

HEC - Hospital Ermírio Coutinho
 Francisco Madelro
Diretor Geral - CRM 7622


JOSÉ SERGIO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

IDENTIDADE:

CPF:

IDENTIDADE:

CPF: